

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0023/2022

(CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI)

(CNPJ: 10.547.708/0001-10) (PROCESSO N°. 23.436/2022)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20 e portador do RG nº 926.136 SSP/MA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 022.287.263-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 6118793-3 – SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65,I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no processo 23.436/2022 – TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos subitens 13.6 e 13.8 da Cláusula Treze – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, visando a alteração da GESTORA e FISCAIS TÉCNICAS do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0023/2022 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

13.6. A gestão deste contrato caberá à Coordenadora Especial da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão, **Mariana Cunha Gusmão**, matrícula nº 102921, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018; (...)

13.8. Quanto à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA será da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) <u>CASA ABRIGO</u>: A servidora Carla Domingas Arouche Lima Ewerton, matrícula nº 129239 (fiscal técnica titular) e Solange Cunha Fonseca, matrícula nº 19059 (fiscal técnica substituta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]